



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº 3.977 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.567/2010 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.837, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o servidor municipal ALEX FAVORETTO TERÇARIOLI, escriturário, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, além das atribuições de seu cargo, vem exercendo funções com responsabilidade de Direção dos Serviços no seu setor de trabalho;

CONSIDERANDO que o servidor é o único responsável pelo controle dos gastos de toda frota municipal, no correspondente aos pequenos reparos, compreendendo peças e serviços, nos valores que não ultrapassem o teto para compra direta dos serviços, auxiliando a responsável do setor;

CONSIDERANDO que o servidor também é responsável pelo controle do limite de gastos com compra direta dos produtos, elaborando planilhas de acompanhamento e alertando os responsáveis dos setores sobre esses limites;

CONSIDERANDO que o servidor, na ausência da Diretora de Compras, assume a responsabilidade pelo Setor, sendo responsável pelas cotações de preços de produtos e serviços e providências quanto aos orçamentos para abertura dos processos licitatórios;

CONSIDERANDO finalmente, que o referido servidor público deverá estar à disposição do Secretário sempre que necessário, para desempenho dessas suas atribuições;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida ao servidor público municipal ALEX FAVORETTO TERÇARIOLI, nomeado pela Portaria nº 18.948, de 20 de fevereiro de 2008, para exercer o cargo de escriturário, uma gratificação de **30%** (trinta por cento) sobre seu salário base, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei Municipal nº 2.567/2010 e Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º - A concessão da gratificação prevista no artigo 1º do presente Decreto encontra-se consubstanciada nos requisitos dos artigos 86 a 88 da Lei Complementar Municipal nº 2.567/2010 e de acordo com o Decreto Municipal nº 3.837/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Artigo 3º - O benefício ora concedido tem caráter precário e cessará juntamente com o motivo que determinou a sua concessão, nos termos do artigo 88 da Lei nº 2.567/2010.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatá - SP, em 20 de agosto de 2019.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FATIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa